



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.788, DE 20 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A COPA DO MUNDO FEMININA DA FIFA 2023."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Portaria MGI do Governo Federal nº 3.814, de 17 de julho de 2023, que estabeleceu orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais, a audiência dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, o horário de expediente nas repartições públicas do município de Itapevi/SP terá seu início como segue:

I - 24/07/2023 - a partir das 11:00;

II - 02/08/2023 - a partir das 10:00.

Parágrafo único. As horas não trabalhadas deverão ser objeto de compensação, nos termos da portaria MGI do Governo Federal nº 3.814/2023, a serem definidas pelos Secretários das respectivas pastas de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço até 31/12/2023.

Art. 2º Os Secretários Municipais poderão, se necessário, estabelecer o horário normal de expediente dos servidores em seus departamentos considerando a supremacia do interesse público.

Art. 3º Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para os outros jogos do Mundial, serão considerados os horários previstos neste Decreto, salvo se houver alteração de horários dos jogos.

Parágrafo único. Não havendo novas classificações da Seleção Brasileira de Futebol Feminino, os termos previstos por este Decreto serão desconsiderados.

Art. 4º As normas previstas por este Decreto não se aplicam as repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial todas as Unidades de Saúde, Fiscalização de Posturas, Departamento de T.I, Segurança e Mobilidade Urbana e Infraestrutura e Serviços Urbanos, que funcionarão normalmente considerando a supremacia do interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de julho de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de julho de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

Secretário de Governo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/07/2023